

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Pregão Eletrônico



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

**INTERESSADOS: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA  
ESCRITÓRIO LTDA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**ASSUNTO:IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

**OBJETO:** “Contratação de empresa para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e electroeletrônicos, em atendimento as demandas da secretaria de Educação do Município de Buerarema/BA,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.”

### I. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, direcionada ao **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, cujo objeto é a aquisição de bens, dentre os quais se encontra o **item 08 – Fragmentadora de Papel**, destinado à Prefeitura Municipal de Buerarema.

A impugnante aduz que as especificações técnicas constantes do edital, para o item supracitado, são insuficientes e imprecisas, violando o dever de adequada definição do objeto e gerando riscos de aquisição de produtos de baixa durabilidade, o que afrontaria os princípios da eficiência, economicidade e competitividade.

Alega, ainda, que a descrição atual não contempla características essenciais, tais como nível de segurança da fragmentação, tipo de corte, capacidade real de operação e parâmetros mínimos de robustez, podendo conduzir à entrega de equipamento inadequado para uso contínuo na Administração.



[@prefeituradebuerarema](http://www.buerarema.ba.gov.br)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba/ CEP:45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DC5B8EF35B33974BF83FE28EB5C00C8C

# Prefeitura Municipal de Buerarema



Requer, por fim, a correção das especificações técnicas e a suspensão eventual da etapa competitiva até que o edital seja ajustado.

É o relatório.

## II. DO MÉRITO

A Administração Pública deve pautar suas contratações pelos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, dentre os quais legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como observar as regras da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis às contratações públicas.

No entanto, a aplicação desses princípios coexiste com o poder discricionário do gestor público, que permite adequação da atuação administrativa ao interesse público e às especificidades do caso concreto, desde que motivada e proporcional.

Em relação às especificações técnicas constantes no **Item 08 – Fragmentadora de Papel**, destaca-se que a definição do objeto foi realizada pelo setor requisitante com base nas necessidades reais e específicas das rotinas administrativas da Secretaria de Educação, observando-se os princípios do planejamento, eficiência, proporcionalidade e adequação ao interesse público, nos termos dos arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

As características técnicas previstas no edital, tais como capacidade de folhas, tamanho da tira, volume do cesto e operação contínua compatível com o uso diário, foram determinadas de forma suficiente, objetiva e adequada para garantir a aquisição de equipamento compatível com as demandas administrativas ordinárias, sem estabelecer requisitos excessivos, desnecessários ou que impliquem direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União orienta que a Administração “**deve especificar o objeto de modo suficiente e proporcional à necessidade a ser atendida**” (TCU, Súmula 177), evitando tanto a subespecificação quanto a super especificação.



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema

Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba / CEP:45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Góes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DC5B8EF35B33974BF83FE28EB5C00C8C

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

No caso em análise, verifica-se que o edital atendeu ao equilíbrio recomendado pelo órgão de controle, garantindo parâmetros mínimos funcionais, sem impor características supérfluas ou desproporcionais ao uso previsto.

Ressalte-se que a Administração detém discricionariedade técnica para definir o padrão do equipamento mais adequado ao uso institucional, desde que de forma motivada, o que foi devidamente atendido.

Assim, as especificações do edital não são insuficientes, tampouco prejudicam a lisura ou a competitividade do certame, mas sim refletem critério técnico suficiente e proporcional, permitindo ampla participação de fornecedores e garantindo a economicidade da contratação.

Não obstante, o setor competente foi consultado e confirmou a adequação das especificações apresentadas, manifestando-se pela suficiência e compatibilidade do detalhamento técnico com as necessidades reais da Secretaria requisitante, razão pela qual não se mostra necessária qualquer revisão ou ampliação das características previstas no edital.

Vejamos:

*“Após análise da demanda apresentada e considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, manifesta-se tecnicamente o que segue:*

*O prazo de entrega estipulado em 15 (quinze) dias para o fornecimento do objeto contratado mostra-se razoável, adequado e suficiente para atender às rotinas administrativas desta Secretaria. Trata-se de equipamento de ampla oferta no mercado, cuja aquisição não depende de processos complexos de fabricação ou logística diferenciada, permitindo, portanto, que o fornecedor*



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba / CEP:45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DC5B8EF35B33974BF83FE28EB5C00C8C

# Prefeitura Municipal de Buerarema



PREFEITURA DE  
**BUERAREMA**  
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

realize a entrega dentro do período estabelecido, sem prejuízos à continuidade das atividades administrativas.

No tocante às especificações técnicas do Item 08 – Fragmentadora de Papel, verifica-se que foram elaboradas em estrita conformidade com as necessidades reais da Administração Municipal, garantindo que o equipamento a ser adquirido possua capacidade, desempenho e características adequadas ao tratamento e descarte seguro de documentos oficiais. As especificações observam critérios de objetividade, proporcionalidade e compatibilidade com o uso pretendido, preservando, inclusive, a competitividade entre possíveis fornecedores.

**Diante do exposto, conclui-se que, tanto o prazo de entrega de 15 (quinze) dias, quanto as especificações definidas para a fragmentadora de papel, são tecnicamente pertinentes, e atendem integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Buerarema. Assim, opina-se pela manutenção dos parâmetros apresentados no instrumento convocatório.”**

Assim, diante da manifestação técnica especializada, não subsistem dúvidas quanto à correção, proporcionalidade e suficiência das especificações originalmente estabelecidas, permanecendo plenamente atendidos os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, competitividade, eficiência e julgamento objetivo.

Por fim, considerando que a definição do objeto se encontra adequadamente fundamentada e alinhada às necessidades administrativas, não há elementos que justifiquem a alteração do edital, razão pela qual a impugnação deve ser integralmente rejeitada, mantendo-se inalterado o instrumento convocatório e preservando-se a regular continuidade do certame.



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
@prefeituradebuerarema



Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba / CEP:45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DC5B8EF35B33974BF83FE28EB5C00C8C

# Prefeitura Municipal de Buerarema



## IV. DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, após análise técnica e jurídica, **CONHEÇO** a impugnação apresentada pela empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, porém, **NO MÉRITO, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente as especificações constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, por inexistirem irregularidades ou inconsistências capazes de comprometer a definição do objeto ou a competitividade do certame.

À Consideração superior

Marcella Costa de Souza Lins

PREGOEIRA



[www.buerarema.ba.gov.br](http://www.buerarema.ba.gov.br)  
[@prefeituradebuerarema](https://@prefeituradebuerarema)



Avenida Góes Calmon, 591, Centro  
Buerarema-Ba / CEP:45615-000  
CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DC5B8EF35B33974BF83FE28EB5C00C8C